

## RECTIFICAÇÕES

**Rectificação ao Regulamento (CEE) nº 715/90 do Conselho, de 5 de Março de 1990, relativo ao regime aplicável aos produtos agrícolas e a certas mercadorias resultantes da transformação de produtos agrícolas originários dos Estados ACP ou dos Países e Territórios Ultramarinos (PTU)**

*(« Jornal Oficial das Comunidades Europeias » nº L 84 de 30 de Março de 1990)*

Na página 89, segundo travessão do nº 3 do artigo 14º:

*em vez de:* «... dos códigos NC ex 0714 10 91 e ...»,

*deve ler-se:* «... dos códigos NC 0714 10 91 e ...».

---

**Rectificação ao Regulamento (CEE) nº 2873/90 da Comissão, de 4 de Outubro de 1990, que fixa as restituições aplicáveis à exportação dos cereais, das farinhas, dos grumos e das sêmolas de trigo ou de centeio**

*(« Jornal Oficial das Comunidades Europeias » nº L 275 de 5 de Outubro de 1990)*

Na página 26, o nº 2 seguinte é aditado ao artigo 1º:

« 2. Não é fixada a restituição à exportação para Portugal. ».

---

**Rectificação ao Regulamento (CEE) nº 2875/90 da Comissão, de 4 de Outubro de 1990, que fixa as restituições aplicáveis à exportação no que respeita ao malte**

*(« Jornal Oficial das Comunidades Europeias » nº L 275 de 5 de Outubro de 1990)*

Na página 32, o parágrafo seguinte é aditado ao artigo 1º:

« Não é fixada a restituição à exportação para Portugal. ».

---